



BUTIÁ
INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

VERSÃO VIGENTE: DEZEMBRO/2025

VERSÃO ANTERIOR: DEZEMBRO/2022

Sumário

1. Objetivo:	3
2. Abrangência:	3
3. Metodologia para Investimentos Pessoais:	4
4. Monitoramento:	5
5. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:	5
6. Manutenção de Arquivos e Enforcement:	5
ANEXO 1 (Modelo de Declaração)	6

1. Objetivo:

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores, bem como entre aqueles realizados pela Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Abrangência:

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento restritas ou exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.

Entende-se por “colaboradores”, em linha com o conceito definido pelo Código de Ética e Conduta da Sociedade: (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

3. Metodologia para Investimentos Pessoais:

Os colaboradores estão autorizados a realizar operações no âmbito do mercado financeiro e de capitais em nome próprio, sendo vedada a realização de operações de *daytrade*.

É vedado aos colaboradores negociar e recomendar operações com base em informações privilegiadas, realizar investimentos pessoais com base em informações recebidas de clientes, efetuar transações conjuntas com clientes, negociar valores mobiliários e índices tomando vantagem de modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira própria.

Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

Caso o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito em relação à gestão profissional de recursos de terceiros, o colaborador enviará um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Na ocasião do colaborador já possuir em sua carteira pessoal, na data do ingresso na Sociedade, ele está autorizado à sua manutenção, desde que a posição seja informada ao Compliance. São vedadas novas movimentações de compra, bem como eventuais movimentações de venda devem ser informadas ao Compliance a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com as carteiras geridas pela Sociedade.

4. Monitoramento:

Compete ao compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Sem prejuízo, o Compliance poderá solicitar aos colaboradores procuração para obtenção de extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. As carteiras das classes exclusivas/restritas informadas serão monitoradas por meio das informações disponíveis no site da CVM.

5. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa devem ser mantidos, prioritariamente, para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente mantido em moeda corrente, poupança, títulos ou depósitos de instituições financeiras, fundos de investimento de renda fixa em geral, geridos por outras instituições ou pela própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

6. Manutenção de Arquivos e Enforcement:

O compliance deverá manter arquivadas todas as informações e documentos relacionados à presente Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

ANEXO 1 (Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**

Pelo presente, **[NOME]**, [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios.

Nova Lima, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]

2025.12.19 - Política de Investimentos Próprios_2025.docx

Documento número #38625bb4-f5ac-42b7-8540-1bba1ed92fa1

Hash do documento original (SHA256): 2c4b88b8d2bb17260df3d9f55afe2403007100e0b6bf9d6e0e54340af362f672

Assinaturas



Luana Marques

Assinou como diretor(a) em 14 jan 2026 às 10:04:46



Rodrigo de Freitas Dias

CPF: 032.652.046-50

Assinou como representante legal em 15 jan 2026 às 17:35:50

Log

13 jan 2026, 19:42:15	Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 criou este documento número 38625bb4-f5ac-42b7-8540-1bba1ed92fa1. Data limite para assinatura do documento: 12 de fevereiro de 2026 (19:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 jan 2026, 19:42:28	Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 adicionou à Lista de Assinatura: luanamarques@butiainvestimentos.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Marques.
13 jan 2026, 19:42:28	Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigodias@butiainvestimentos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo de Freitas Dias e CPF 032.652.046-50.
14 jan 2026, 10:04:46	Luana Marques assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail luanamarques@butiainvestimentos.com.br. IP: 189.34.154.187. Componente de assinatura versão 1.1370.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jan 2026, 17:35:50	Rodrigo de Freitas Dias assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigodias@butiainvestimentos.com.br. CPF informado: 032.652.046-50. IP: 187.111.27.198. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

15 jan 2026, 17:35:53

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38625bb4-f5ac-42b7-8540-1bba1ed92fa1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38625bb4-f5ac-42b7-8540-1bba1ed92fa1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.